



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

## **PREÂMBULO**

**ASSUNTO:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, objetivando constituir subcomissão técnica para avaliação das propostas técnicas relativas à licitação Concorrência Pública nº 002/2021 a ser efetuada pelo Município de Presidente Kennedy, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, visando a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Considerando que o Município de Presidente Kennedy promoverá licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 16/2021, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá solicitar presencialmente a sua inscrição junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situado à Rua Lúcio Moreira Filho, nº 79, Centro (no Térreo da Prefeitura Municipal), Presidente



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Kennedy/ES, conforme estabelecido no item 2.1 do presente edital. A relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. O sorteio e as etapas estão descritas no Anexo I deste Edital.

### **PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

#### **1 – DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

1.1 Os profissionais sorteados atuarão na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõe o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Município de Presidente Kennedy, para a contratação de serviços de publicidade.

1.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Presidente Kennedy-ES.

1.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO**

2.1 Para efetivar a inscrição visando integrar a submissão técnica, o profissional – formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas – deverá requerer junto à CPL, **do dia 05/10/2021 até o dia 15/10/2021**, no horário de



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

funcionamento do setor de protocolo (8h00 às 17h00), munido dos documentos exigidos no item 2.1.1 desde edital, devidamente autenticados em Cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

#### 2.1.1 Documentos exigidos para a inscrição:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Presidente Kennedy-ES (ANEXO II);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência de no mínimo 6 (seis ) meses em uma dessas áreas, devidamente comprovada;

2.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF.

2.2 Com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticados em cartório ou por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.3 Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos ainda que discriminados.

2.4 O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste edital será feito presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES, durante o período mencionado no Anexo I, e direcionado para à CPL, no horário de funcionamento do setor de protocolo.

### **3 – DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública no dia **29 de outubro de 2021 às 9h e 30min na sala da CPL**, situada à Rua Átila Vivácqua, nº 48, 2º andar (em cima da Loja Multiken), Centro, Presidente Kennedy/ES.

3.2 Após o término do prazo de inscrição a relação dos profissionais inativos será publicada no site e na Imprensa Oficial do Município de Presidente Kennedy – ES, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, conforme determina a lei.

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento de impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará se necessário a elaboração e a publicação de nova lista, sem nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita no intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

3.3 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a submissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10. § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.4 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será, prioritariamente, composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente a Prefeitura de Presidente Kennedy - ES, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto com referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º da lei 12.232/2010. Em não conseguindo alcançar esse percentual, a comissão de licitação vai proceder com o sorteio dos inscritos, observando os mínimos exigidos pela lei.

3.6 O resultado do sorteio será publicado no site e na Imprensa Oficial do Município de Presidente Kennedy – ES.

#### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.

4.4 Constituem anexos deste instrumento:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO



---

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Presidente Kennedy - ES, 04 de outubro de 2021.

SELMA HENRIQUES DE SOUZA  
Presidente da CPL



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
Publicação do Edital de Abertura no site e na Imprensa Oficial	05/10/2021
Período de Inscrição	05/10/2021 até o dia 15/10/2021
Publicação com os nomes dos inscritos no site e na Imprensa Oficial	18/10/2021
Sessão Pública de Sorteio	29/10/2021
Divulgação dos nomes sorteados no site e na Imprensa Oficial	29/10/2021



---

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação objetivando a contratação de Agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Presidente Kennedy - ES, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º e 9º do artigo 10 da lei Federal nº 12.232/2010, que:

(  ) Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Presidente Kennedy – ES.

(  ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Presidente Kennedy – ES.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura de Presidente Kennedy-ES, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.